

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 031/97

Cria ponto de Táxi no Município de Pingo D' Água, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D' Água aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado ponte de Táxi na Avenida Deputado Raimundo Albergaria, com 10 (dez) vagas.

Art. 2º - As concessões para licenciamento serão através de normas estabelecidas pelo Poder Executivo, obedecidos todos os preceitos legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições ao contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água, 19 de Março de 1.997.

José Marinho de Souza

Prefeito Municipal